

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 037.954/2019-9

1. Atuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Antonio Carlos Belini Amorim	31/07/2019	Acórdão 7924/2018 -TCU- 2C- Condenatório retificado pelo Acórdão 4608/2020- TCU-2C

2. Ressalta-se que, em pesquisa realizada ao Sisgru não foi identificado pagamento da dívida.
3. Após o trânsito em julgado, houve retificação do acórdão condenatório, mas sem alteração do TJ. O responsável foi comunicado do acórdão retificador por edital, após frustradas as tentativas de notificá-lo em seu endereço, com devolução do AR por motivos “Recusado” e “Ausente”.
4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 1º de outubro de 2020

(Assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes

TEFC – Matrícula 10603-8